

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Edital exclusivo à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Pregão Eletrônico nº 57/2022

Processo Licitatório: 273/2022

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

**Modo de disputa:** ABERTO E FECHADO

Recebimento das propostas até: 10hs29min do dia 05/12/2022

Abertura da seção pública: 10hs30min horas do dia 05/12/2022

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Simone T. Duarti da Silva, conforme Portaria nº 030/2021, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, e, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 083/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico a aquisição de materiais, mobiliários e

equipamentos destinados ao Programa Rede Bem Cuidar e Farmácia Cuidar Mais.

**1.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Especificação do Objeto e Formulário Padrão de Proposta;

**1.2.2.** ANEXO II – Termo de Referência e Modelo de Referência para os itens 15, 16 e 17;

**1.2.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas qualificadas, na forma da Lei Complementar

nº 123/2006, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencente ao ramo de

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o

pelo Portal de Compras Públicas. sistema eletrônico provido por meio sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes

às condições deste Edital.

2.1.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente

edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**2.2.2.** Servidor ou dirigente da Prefeitura de Frederico Westphalen;

2.2.3. O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica;

**2.2.4.** As sociedades empresárias:

2.2.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso

de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4.3. os proibidos de participar e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa disponível no Portal do CNJ;

2.2.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores,

sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em

comum;

2.2.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de

referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou

subcontratado;

2.2.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente

público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em

que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço

terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios

e os instrumentos equivalentes;

2.2.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

2.2.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s)

mesmo(s) item(s).

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o

sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação

e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde

também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções

detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores

informações na página <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, podendo sanar eventuais dúvidas

pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail <u>falecom@portaldecompraspublicas.com.br.</u>

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e

apresentação de proposta, serão de responsabilidade da licitante.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou à Prefeitura de Frederico Westphalen responder por eventuais danos decorrentes do uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes a este Pregão.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

3.9. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Frederico Westphalen, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para

esta licitação.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do

sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou

substituídos até a abertura da sessão pública;

4.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua

exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das

obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

**4.3.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o

sujeitará às sanções legais:

a) Declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como

todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório;

b) Declara para os devidos fins legais que até a presente data inexiste fatos impeditivos

para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores;

c) Declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de

1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de dezesseis anos;

d) Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são

verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 do Decreto 10.024/2019;

e) Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal

Transparência), podendo participar e celebrar contratos;

f) Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato

de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

g) Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas

da União - TCU;

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

h) Declara para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP,

conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, estando

apto, a exercer o direito de preferência.

4.4. A não declaração produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou

empresa de pequeno porte;

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser

solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme

art. 38, § 2°, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5. DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta), a contar da data de abertura da sessão do

pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos

valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e

quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta,

razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação,

até que se encerre a etapa de lances;

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no

máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também

em eventual contratação;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos,

observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

a) Declaração da licitante de que os equipamentos a serem entregues atendem a legislação

vigente.

b) A licitante deverá apresentar declaração que na entrega apresentará comprovação de

garantia de 03 (três) meses para os equipamentos 01 e 03. Já para os itens 06, 07 e 12 a

garantia será de 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição

de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se

houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com

o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e

da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT),

mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site

www.tst.jus.br/certidao.

**6.1.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**6.1.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que

demonstre tal isenção.

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº

11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90

(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de

Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando

ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente

inexequíveis;

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

em tempo real por todos os participantes;

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase

competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico;

7.5. A classificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a

efeito após o seu julgamento definitivo;

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado

no registro;

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados

pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema

eletrônico (Portal de Compras Públicas);

**7.10.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema;

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar;

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.14. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar

que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade;

7.15. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance

ofertado em mais de 85%;

7.16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e

terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame,

publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando

serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese

de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

8. DO MODO DE DISPUTA:

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos,

improrrogáveis;

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos

lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de

lances será automaticamente encerrada;

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até

10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco

minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**8.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem

crescente de vantajosidade;

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.45, haverá o

reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o

encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6;

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às

exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante

justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais

(MEs/EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo

possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em

horários exatamente iguais, que se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de

desempate, nesta ordem:

**9.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**9.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento tecnológico no País;

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem

cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**9.2.5.** Sorteio.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do

desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao

julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último

lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais documentos que sejam solicitados

pelo pregoeiro, deverão ser inseridos no sistema no prazo de até 02 (duas) horas.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito,

antes de findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da

Administração.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou

lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão

observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.

10.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá

nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº

123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

10.7. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico ou o descumprimento das

diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item6, serão examinados pelo pregoeiro para

fins de verificação do atendimento aos requisitos do edital;

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

11.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da

matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser

fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida

pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão

pública deste Pregão.

11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Editalou

deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando

solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração

exigida no item 4.3, letra h), deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido

pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado

vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes

poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do

sistema, sob pena de decadência do direito de recurso;

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias

consecutivos para a interposição das razões do recurso, via sistema, ficando os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr do término do prazo do recorrente.



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse

direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do

Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues

diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos,

podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e

contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal

para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por

representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo

licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando

houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos

interpostos, ao Prefeito Municipal.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde:

 Projeto/Despesa
 Há Previsão

 1295 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 SIM

 1295 | 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 SIM

 1296 | 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 SIM

 1296 | 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 SIM

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias úteis

assinar o contrato.

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55

da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta de contratou as disposições

constantes de instrumento equivalente.

15.2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação

consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. O prazo de vigência do contrato será até 90 (noventa) dias, prorrogável na ocorrência de

uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.6. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após

terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração,

dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

Sujeitar-se-á a Contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade

encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas

na minuta contratual ou no instrumento equivalente.

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato,

não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar

com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da

Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições

de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência,

impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Frederico Westphalen,

garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contratou dispostas em

instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de

Frederico Westphalen, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de

impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte

sítio eletrônico da Administração e no seguinte endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no

caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não

identificado no processo para responder pela proponente.

18.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa

designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada,

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de

designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com

poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 O Município de Frederico Westphalen poderá revogar este Pregão por razões de interesse

público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do

ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e

contraditório.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência

destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e

habilitação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de

habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções

cabíveis.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente

de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no

endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3744-5050.

19.12. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do

Município de Frederico Westphalen, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº

10.520/2002.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/

19.14. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão,

obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

19.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos

da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado

que seja.

19.16. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das

impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos

licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Frederico

Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação.

Frederico Westphalen/RS, 21 de novembro de 2022.

Simone T. Duarti da Silva

Secretária Municipal da Fazenda

Fone: (55) 3744-5050 - Fax: (55) 3744-3887